



**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESOL-GP - 102011**

**Código de validação: 6068C65D0A**

Dispõe sobre a Política Estadual de treinamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**as disposições contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO**que cabe ao Judiciário criar mecanismos de prevenção e solução consensual de conflitos de interesses;

**CONSIDERANDO**que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de apoio à consecução da exigência constitucional de celeridade na prestação jurisdicional (CF, art. 5º, LXXVIII),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, composto por magistrados da ativa ou aposentados e servidores, a serem posteriormente indicados por Ato da Presidência, com as seguintes atribuições:

I – desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, na forma estabelecida na Resolução 125/2010, do CNJ;

II – planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;

III – atuar na interlocução com outros Tribunais e com as instituições públicas e privadas parceiras;

IV – propor à Presidência do Tribunal a criação e instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que concentrarão a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores;

V – promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;

VI – Criar e manter cadastro de conciliadores e mediadores que atuem em seus serviços, de forma a regulamentar o processo de inscrição e de desligamento;

VII – incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos;

VIII – propor à Presidência do Tribunal a assinatura de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins propostos pela Resolução 125/2010, do CNJ.

**Art. 2º** O Núcleo desenvolverá suas atividades com observância dos preceitos contidos na Resolução 125/2010 do CNJ, e em consonância com a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça com o apoio da Comissão de Acesso ao Sistema de Justiça e Responsabilidade Social.

**Art. 3º** O Núcleo manterá permanente interlocução com a Presidência do Tribunal, à qual competirá analisar as medidas sugeridas.



**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Art. 4º**À Presidência do Tribunal cumprirá criar e manter banco de dados sobre as atividades de cada Centro, com as informações necessárias.

**Art. 5º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS 16 DE MARÇO DE 2011.**

---

**JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Matrícula 53991**

Documento assinado em 16/03/2011 14:43 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)